

Prefeitura Municipal de Imbé

Termo do Pedido - COMPRAS IMBÉ

31/01/2024 17:14

Página 1 de 1

CLAYTON PLATEN DA SILVA

PEDIDO DE COMPRA 2024/300

À CLC

Contratação da palestrante Prof. ME. Giselle Frufrek para formação continuada de professores sobre princípios montessorianos, de março a dezembro de 2024, conforme documentos anexo.

Justificativa :

Emissão : 29/01/2024

Destino : Prefeitura Municipal de Imbé\Secretaria Municipal de Educação e Cultura\Rede de Ensino Público Municipal Autorização : 31/01/2024

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação : 2024/163 - Prefeitura Municipal de Imbé Valor Utilizado : 10.000,00
Programa de Trabalho : 06.02.12.122.0007.2256 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação : 1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Rubrica Item : 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Item	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	MÊS	10138	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADO	1,00	10.000,0000	10.000,00
Valor Total do Pedido						10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Protocolo Geral
PROTOCOLADO

Sob nº

Em 13/02/24

Rubrica

José Victor Ferri Zwioboda
Agente Administrativo
Matrícula 17138

Nome : ROSELMA COSTA

Declaração do Ordenador da Despesa

D E C L A R O, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2024. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante

Autorizado

Secretário da Pasta

Roselma Costa
Professora

Adriana A. R. Falcão
Sec. Adjunta da Secretaria de Finanças
Portaria nº 120/2019



Ruth Ruschel

Para realizar o documento original, utilize um leitor de QR code ou cópie e cole o endereço

Sec. Mun. de Imbé: <https://gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

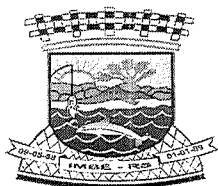
Portaria: 552/2020

no navegador de sua preferência e informe a chancela:

5TXN.QASK.FJRS.QKS4

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

Mariana de Lima Ferreira
Técnico em Contabilidade
Matrícula: 14600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa Todos Somos Um – Mentoria, para ministrar o curso de Princípios Montessorianos aos servidores da Rede Municipal de Educação, de março a dezembro de 2024.

1.2. O curso faz parte do Projeto Formação Continuada para gestores, professores e monitores da Escola Professora Jusseni Euzébio de Oliveira, com foco em melhorar os métodos de ensino para o momento atual, pois impacta diretamente na qualidade do ensino oferecido e no Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

1.3. O objeto desta contratação está em conformidade a Lei nº 14.817, de 16 Janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, conforme anexo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente objeto consta no DFD, da Secretaria da Educação.

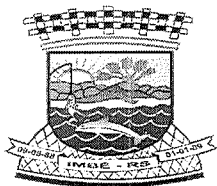
É um serviço essencial para cumprir o calendário de formações continuadas elaborado pela coordenação pedagógica da Secretaria e Educação.

A presente contratação também alinha-se ao Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação conforme diretrizes estratégicas aprovadas na LDO e PPA;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Metodologia:

- A formação ocorrerá através de cinco encontros presenciais, com 2 horas/aula cada, incluindo material de aprofundamento de estudos e práticas de atividades e observação entre eles (2 h/mês), perfazendo o total de 20 horas.
- Nesta formação serão abordados os períodos sensíveis e os estágios de desenvolvimentos dos órgãos psíquicos, organização do ambiente e autonomia através da independência física ligada ao movimento do corpo, a linguagem observada e expressa, a relação sensorial, o universo da escrita e da matemática. A partir de referencial teórico, reconhecer as funções dos materiais, se apropriando da apresentação destes com sua sequência lógica cognitiva e suas variações de ampliação de conhecimento e criatividade referente aos materiais já presentes no ambiente e também, pela confecção de novos materiais que favorecerão o desenvolvimento pleno dos educandos. Os educadores serão orientados no uso adequado dos materiais educativos Montessori, aprendendo como apresentar esses recursos de forma eficaz para encorajar a exploração e aprendizagem autodirigida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- A socialização das práticas vivenciadas pelos professores, nas temáticas abordadas durante as formações será realizada ao final dos encontros.
- A reflexão sobre a ação pode ser considerada uma estratégia importante para a docência, visto que permite encontrar caminhos para o aprimoramento da prática e (re)descobrir caminhos para novos rumos de atuação. A avaliação da formação de professores é essencial para garantir a qualidade do programa e a preparação adequada dos educadores.
- A Avaliação será realizada de forma contínua ao longo dos encontros de formação, permitindo ajustes e melhorias constantes para garantir que os professores estejam bem preparados para enfrentar os desafios do cotidiano.

REGISTRO:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

VISITA TÉCNICA:

Não se aplica.

CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

Não há necessidade.

REGISTROS E LICENÇAS:

Não se aplica.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Em anexo, Contrato Administrativo nº016/2023 comprovando prestação de serviço similar da palestrante à Prefeitura Municipal de Imbé. - *na contrapartida*

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

Não há necessidade.

SUSTENTABILIDADE: → ??

A formação continuada de educadores torna-se fundamental para que possamos atender essa nova demanda (social). Os temas foram escolhidos a partir da observação dos anseios dos educadores, além de fazerem parte da LDB Art. 62;

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

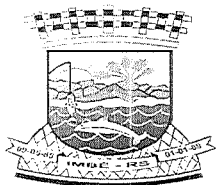
§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

Em conformidade a Lei de Diretrizes de Bases Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996:

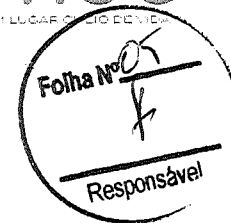
Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições culturais.

§2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

PROPOSTA DE PREÇO:

Conforme anexo, proposta comercial do curso e orçamento.

VALIDADE: Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Ref. CATMAT
1	10138	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO	Un.	1	18481

AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das opções existentes no mercado, conforme abaixo:

Solução 1: Contratação de capacitação *in company*.

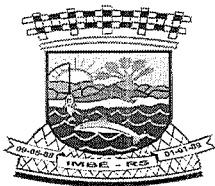
A demanda da Formação Continuada em Princípios Montessorianos é direcionada especificamente aos Servidores competentes das Unidades Escolares, sendo portanto inviável solicitar que a empresa disponibilize seu funcionário para vir ao município de Imbé.

Solução 2: Contratação de capacitação presencial.

Foram consultados diversos sites de instituições promotoras do curso, contudo, o conteúdo programático que atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, foi encontrado somente no curso da Palestrante Prof. ME. Giselle Frufrek, pois prevê uma abordagem com assimilação teórica e prática das disposições que trata o Método Montessori.

5.1. Com relação a natureza da contratação, devido as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, despesas envolvidas e disponibilidade de data para realização do curso, o objeto acaba por configurar-se de natureza singular.

5.2. Com relação a notória especialização, a Palestrante Prof. ME. Giselle Frufrek possui qualificação e experiência em cursos voltados para os órgãos públicos, atuando no mercado de forma especializada, conforme demonstrado no portfólio e em sua qualificação em anexo, nos quais constam informações suficientes que comprovam se tratar de profissional com larga capacidade técnica no segmento voltado a capacitação, de modo a confirmar a sua notória especialização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realizar o curso, dentro do período de março a novembro de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para ministrar o curso e efetivar o Projeto Formação Continuada para gestores, professores e monitores da Escola Professora Jusseni Euzébio de Oliveira.

CONDIÇÕES DO OBJETO:

Deve ser executado, nas datas e horários estipulados pelo Contratante.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Neste caso, o parcelamento se demonstra claramente viável, tendo em vista que não ocorra conflito de horários entre o curso e o período escolar, será dividido em 5 encontros, conforme abaixo:

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Encontro	Tema	Duração
01	Práticas da vida – aprofundamento e produção de materiais	2 Horas
02	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Sensorial	2 Horas
03	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Linguagem	2 Horas
04	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Matemática e Educação Cósmica	2 Horas
05	Educação para a paz. Reinventando o ambiente e sua prática.	2 Horas

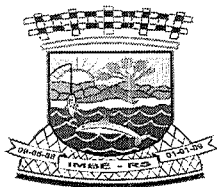
PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação:

- Telefone: (51) 3627-8515
- E-mail: setorpedagogicofundamental@gmail.com ou smed@imbe.rs.gov.br

LOCAL/HORÁRIO:

O local e horário será definido pela Secretaria Municipal de Educação posteriormente, conforme disponibilidade da agenda escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ACONDICIONAMENTO: Não se aplica.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO: Não se aplica.

ACOMPANHAMENTO: Não se aplica. → Não?

PROVA: Não se aplica.

MANUTENÇÃO: Não se aplica.

TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

SAC: Não se aplica.

SUPORTE TÉCNICO: Não se aplica. → Não?

RELATÓRIOS: Não se aplica.

LIMPEZA: Não se aplica. → Será a escola?

GARANTIA: Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

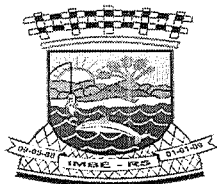
Capacitar os profissionais da educação com conhecimentos teóricos sólidos, habilidades práticas e competências pedagógicas, visando promover uma prática educacional de excelência que atenda às necessidades individuais dos alunos, estimule o aprendizado significativo, promova o desenvolvimento integral e contribua para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias	4046	Professora
Fiscal de Contrato	Maiara Moreiras	3929	Professora
Fiscal de Contrato	Michele Becker	7878	Professora

Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, prevendo entre outros e se o caso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato acompanhar a execução do objeto, e, entre outros:

CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Não se aplica.

REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada algum problema, o Fiscal de Contrato responsável deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura o relato.

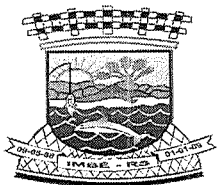
RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não há necessidade.

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se o caso:**

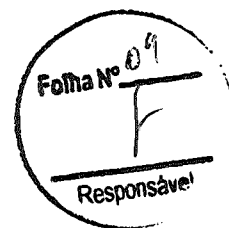
DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

- Se foram respeitados os horários estipulados;
- Se o conteúdo está dentro do programado;
- Se todos os servidores receberam qualquer material didático oferecido.

ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

Na hipótese prevista, o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- Agendamento do local e horário de cada encontro;
- Relação de servidores que participarão;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

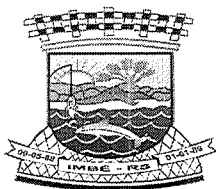
Não se aplica.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

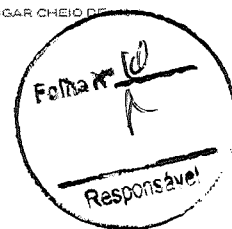
SMED – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
– Serviço seleção e Treinamento
1500 – MDE

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação de que se trata, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Imbé, 01 de Fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Wiliam Júnior Vieira Adriano
Agente Administrativo
Matricula 17178

Wiliam Junior Vieira Adriano
Agente Administrativo

Roselma
Roselma Costa
Professora



PROJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES EM PRINCÍPIOS MONTESSORIANOS

Introdução

O Projeto, Formação Continuada para professores em Princípios Montessorianos, tem como foco a formação continuada dos educadores da rede municipal de educação, para que tenham um novo olhar sobre o momento atual, momento este que nos mostra a necessidade de acolher e entender os anseios de nossos educadores e de melhorar do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Com isso, a Secretaria Municipal de Educação – SMED – Imbé promoverá uma série de formações abrangendo as competências socioemocionais, a inclusão, a educação ambiental e direitos humanos e diversidade.

Público – alvo

Gestores, professores e monitores da Escola Professora Jusseni Euzébio de Oliveira.

Período

Março até novembro de 2024.

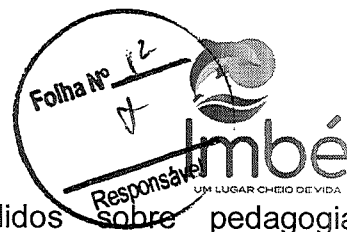
Objetivo Geral

Capacitar os profissionais da educação com conhecimentos teóricos sólidos, habilidades práticas e competências pedagógicas, visando promover uma prática educacional de excelência que atenda às necessidades individuais dos alunos, estimule o aprendizado significativo, promova o desenvolvimento integral e contribua para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Objetivos Específicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Capacitar os professores com conhecimentos teóricos sólidos sobre pedagogia montessoriana.
- Desenvolver habilidades interpessoais, empatia e inteligência emocional para criar um ambiente de aprendizado positivo e acolhedor.
- Capacitar os educadores para reconhecer e atender às necessidades diversificadas dos alunos, adaptando os métodos de ensino para diferentes estilos e ritmos de aprendizagem.
- Formar profissionais comprometidos com a transformação social, capazes de influenciar positivamente não apenas a vida dos alunos, mas também a comunidade e a sociedade como um todo.
- Promover estratégias e ambientes de aprendizado que estimulem a curiosidade, a investigação, o pensamento crítico e a criatividade dos alunos.

Justificativa

A formação de professores é uma jornada contínua de aprendizado e crescimento, pois cada turma e cada aluno oferecem oportunidades únicas para desenvolver suas habilidades pedagógicas. A formação Montessori não apenas fornece ferramentas pedagógicas, mas também uma filosofia educacional que valoriza a individualidade, a autoeducação e o respeito pelo potencial único de cada criança.

A formação continuada de educadores torna-se fundamental para que possamos atender essa nova demanda (social). Os temas foram escolhidos a partir da observação dos anseios dos educadores, além de fazerem parte da LDB Art. 62,

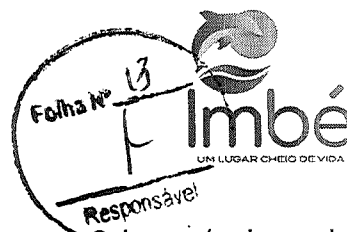
§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

Metodologia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



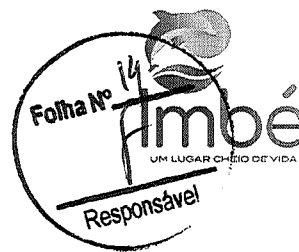
A formação ocorrerá através de cinco encontros presenciais, com 2 horas/aula cada, incluindo material de aprofundamento de estudos e práticas de atividades e observação entre eles (2 h/mês), perfazendo o total de 20 horas.

Nesta formação serão abordados os períodos sensíveis e os estágios de desenvolvimentos dos órgãos psíquicos, organização do ambiente e autonomia através da independência física ligados ao movimento do corpo, a linguagem observada e expressa, a relação sensorial, o universo da escrita e da matemática. A partir de referencial teórico, reconhecer as funções dos materiais, se apropriando da apresentação destes com sua sequência lógica cognitiva e suas variações de ampliação de conhecimento e criatividade referente aos materiais já presentes no ambiente e também, pela confecção de novos materiais que favorecerão o desenvolvimento pleno dos educandos. Os educadores serão orientados no uso adequado dos materiais educativos Montessori, aprendendo como apresentar esses recursos de forma eficaz para encorajar a exploração e aprendizagem autodirigida. Cada encontro abordará um tema, conforme a programação.

Encontro	Tema	Data
Encontro 01	Práticas da vida – aprofundamento e produção de materiais	
Encontro 02	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Sensorial	
Encontro 03	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Linguagem	
Encontro 04	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Matemática e Educação Cósmica	
Encontro 05	Educação para a paz. Reinventando o ambiente e sua prática.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A socialização das práticas vivenciadas pelos professores, nas temáticas abordadas durante as formações será realizada ao final dos encontros.

Avaliação

A reflexão sobre a ação pode ser considerada uma estratégia importante para a docência, visto que permite encontrar caminhos para o aprimoramento da prática e (re)descobrir caminhos para novos rumos de atuação. A avaliação da formação de professores é essencial para garantir a qualidade do programa e a preparação adequada dos educadores.

A Avaliação será realizada de forma contínua ao longo dos encontros de formação, permitindo ajustes e melhorias constantes para garantir que os professores estejam bem preparados para enfrentar os desafios do cotidiano.

Resultados Esperados

É importante que a formação continuada promova um espaço de escuta e de diálogo com os professores, no sentido de aproximar as ações formativas das suas necessidades, inserir a formação no contexto de sala de aula, usando os problemas advindos dessa instância como eixo norteador para os demais temas, assim contribuirá mais para tornar as ações formativas mais significativas para os docentes.

Nesta formação consideraremos os períodos sensíveis e os estágios de desenvolvimentos dos órgãos psíquicos, organização do ambiente e autonomia através da independência física ligados ao movimento do corpo, a linguagem observada e expressa, a relação sensorial, o universo da escrita e da matemática. A partir de referencial teórico, reconhecer as funções dos materiais, se apropriando da apresentação destes com sua sequência lógica cognitiva e suas variações de ampliação de conhecimento e criatividade referente aos materiais já presentes no ambiente e também, pela confecção de novos materiais que favorecerão o desenvolvimento pleno dos educandos.

Curso de Formação Continuada em princípios montessorianos

5 encontros presenciais + estudo mediado (20 horas)

Investimento: 10.000, 00

Palestrante: Giselle Frufrek

Nome da empresa : Todos Somos Um - Mentoria

CNPJ : 33.602.089/0001-15

Endereço : Avenida Central, 1105. Bairro Zona Nova, Capão da Canoa/RS. Cep: 95.555-000.

Nome : Alessandro Saldanha de Barros Bueno Romero

RG : 3040143673

CPF : 742.363.850-15

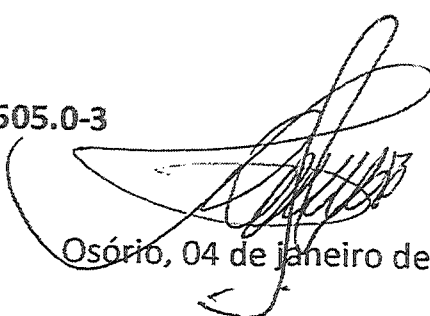
Email : ale30ao@yahoo.com.br

Dados bancários :

Banco: Banrisul

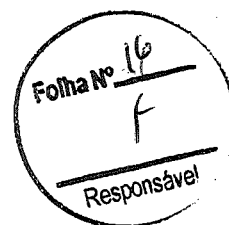
Agência: 0168

Conta corrente: 35.022.505.0-3


Osório, 04 de janeiro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALESSANDRO SALDANHA DE BARROS BUENO ROMERO 74236385015
CNPJ: 33.602.089/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:04 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **4742.937D.E7C6.2767**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 17

Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.602.089/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2019
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO SALDANHA DE BARROS BUENO ROMERO 74236385015		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10AV CENTRAL	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO *****
CEP 95.555-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA NOVA	MUNICÍPIO CAPO DA CANOA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 9301-1313
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 11:10:43 (data e hora de Brasília).



Consulta Pública ao CGCTE RS

**Situação na data: 11/01/2024**

Identificação

CAD ICMS 096/2934100
CNPJ 05.087.794/0001-96
Razão Social NUCLEO DE ESTUDO DE EDUCACAO MATEMATICA E INTERDISCIPLINARIDADE EDITORA LTDA
Nome Fantasia NEEMI

Endereço

Logradouro AV IMPERIAL
Número 30 **Complemento** CASA 1
Bairro/Distrito IPANEMA
Município PORTO ALEGRE **U.F.** RS
CEP 91760-400

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 1ª DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
CNAE Fiscal 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
Data Abertura 28/06/2002
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/09/2009

Classificação das atividades Econômicas

3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO
7 - COMERCIO ATACADISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 33602089/0001-15
Razão Social : ALESSANDRO SALDANHA DE BARROS BUENO ROMERO
Nome Fantasia : TODOS SOMOS UM MENTORIA
Endereço : AV CENTRAL 1105 / ZONA NOVA / CAPAO DA CANOA / RS / 95555-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

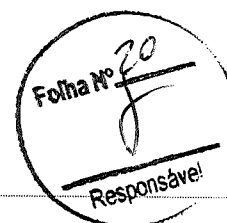
Certificação Número: 2024013110233316042810

Informação obtida em 31/01/2024, às 10:23:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Giselle Frufrek**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1475624936154957>ID Lattes: **1475624936154957**

Última atualização do currículo em 12/04/2021



Possui graduação em Pedagogia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1998) , graduação em Artes Visuais pela Universidade Leonardo da Vinci (2013), especialização em Educação Infantil (2004) e Educação Montessoriana(2013). Mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica -PUCRS . Psicopedagogia Clínico-Institucional pela ESAB- Universidade Aberta do Brasil. Atuou como professor do Curso de Pedagogia presencial e EAD entre 2015 a 2017. Arteducadora em musica, teatro e dança, atuando em apresentações e performances artísticas no Brasil e exterior. Professora Brinquedista - educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Centro de Pesquisa e Aprendizagem Espaço Fênix - Brinquedoteca Municipal de Capão da Canoa. Desenvolve atividades em Formação de professores na rede pública e privada em formação continuada, palestras, seminários e congressos. Psicopedagoga Clínica-Institucional. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Giselle Frufrek

Nome em citações bibliográficas

FRUFREK, G.

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/1475624936154957>**Endereço****Formação acadêmica/titulação****2014 - 2016**

Mestrado em Educação.

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.

Título: REDESCOBRIR: a experiência em uma brinquedoteca com abordagem montessoriana e a formação de professores, Ano de Obtenção: 2016.

Orientador: Marlene Rozek.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Grande área: Ciências Humanas

2016

Especialização em andamento em Psicopedagogia Clínica Institucional. (Carga Horária: 480h).

Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

2011 - 2013

Especialização em EDUCAÇÃO MONTESSORIANA. (Carga Horária: 450h).

Organização Montessori do Brasil, OMB, Brasil.

Título: A CURVA DO UNIVERSO.

2006 - 2007

Especialização em EDUCAÇÃO INFANTIL. (Carga Horária: 450h).

Universidade Castelo Branco, UCB/RJ, Brasil.

Título: AUTONOMIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

2010 - 2012

Graduação em ARTES VISUAIS.

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

1993 - 1998

Graduação em PEDAGOGIA.

Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil.

Título: A mulher professora.

Orientador: Marly Terezinha mallmann.

Formação Complementar**2014 - 2014**

MONTESSORI NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES. (Carga horária: 16h).

Organização Montessori do Brasil, OMB, Brasil.

2013 - 2013

II ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Carga horária: 8h).

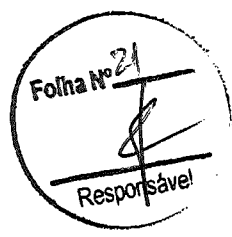
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

2013 - 2013

IX ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM GAÚCHO DE EDUCAÇÃO I. (Carga horária: 12h).

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

2012 - 2012	Organização Montessori do Brasil, OMB, Brasil. 3º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA. (Carga horária: 40h).
2011 - 2011	Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, PMCC, Brasil. II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAPÃO DA CANOA. (Carga horária: 8h).
2011 - 2011	Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, PMCC, Brasil. FORMAÇÃO E PROFESSOR BRINQUEDISTA. (Carga horária: 40h).
2011 - 2011	Associação Brasileira de Brinquedotecas, ABBRI, Brasil. ALFABETIZAÇÃO CULTURAL. (Carga horária: 40h).
2011 - 2011	Instituto de Arteducação Transformance, IAT, Brasil. 2º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA. (Carga horária: 40h).
2011 - 2011	Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, PMCC, Brasil. VII CONFERÊNCIA LATINO-AMERICANA MONTESSORI. (Carga horária: 13h).
2010 - 2010	Organização Montessori do Brasil, OMB, Brasil. FÓRUM REGIONAL PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (Carga horária: 20h).
2010 - 2010	Prefeitura Municipal de Xangriá, PMX, Brasil. XIV FORUM INTENACIONAL DE EDUCAÇÃO. (Carga horária: 40h).
2010 - 2010	Faculdade Cenecista de Osório, FACOS, Brasil. SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO AO SISTEMA PRÓ-CULTURA. (Carga horária: 4h).
2010 - 2010	Pro-cultura, LIC, Brasil. 1º SEMINÁRIO DEO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. (Carga horária: 40h).
2010 - 2010	Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, PMCC, Brasil. ENCONTRO DE PROFESSORES MONTESSORIANOS. (Carga horária: 11h).
2010 - 2010	Organização Montessori do Brasil, OMB, Brasil. I SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAPÃO DA CANOA. (Carga horária: 20h).
2009 - 2009	Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, PMCC, Brasil. XIII FÓRUM DE DUCAÇÃO IDENTIDADE DA ESCOLA FRENTE. (Carga horária: 40h).
2009 - 2009	Faculdade Cenecista de Osório, FACOS, Brasil. CONGRESSO INTERIORIZADO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÃ. (Carga horária: 12h).
2009 - 2009	Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil. VI CONFERENCIA LATINO-AMERICANA MONTESSORI. (Carga horária: 40h).
2009 - 2009	Organização Montessori do Brasil, OMB, Brasil. CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (Carga horária: 40h).
	Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, PMCC, Brasil.



Atuação Profissional

Universidade Cenecista, UNICNEC, Brasil.	
Vínculo institucional	
2014 - 2016	Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.	
Vínculo institucional	
2013 - 2014	Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: ASSESSORA DE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, Carga horária: 10
BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, PMCC, Brasil.	
Vínculo institucional	
2012 - Atual	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSORA BRINQUEDISTA, Carga horária: 20
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIETA FERREIRA LESSA, EMEI MARIETA F., Brasil.	
Vínculo institucional	
2009 - 2011	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: DIRETORA, Carga horária: 40
CASA ESCOLA ESTRELINHA DO MAR, CEEM, Brasil.	
Vínculo institucional	
2008 - 2013	Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 8
Colégio cenecista Marquês do Herval, CNEC, Brasil.	
Vínculo institucional	
2013 - 2013	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSORA DE ARTES, Carga horária: 8

Faculdade de Educação Cenecista de Osório, FACOS, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professora de Graduação, Carga horária: 12



Projetos de extensão

2014 - 2016

Brinquedoteca UNICNEC

Descrição: Brinquedoteca acadêmica para atendimento e estágio na Educação Básica.

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Giselle Frufrek - Coordenador.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.
2. Grande área: Linguística, Letras e Artes / Área: Artes.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Formação de professores.

Idiomas

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. **FRUFREK, G..** A criança e as amendôas. Revista Trajetória Multicursos, v. 5, p. 52-83, 2014.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **FRUFREK, G..** O Brincar e a Natureza - relações entre o ser e as descobertas. 1. ed. São Paulo: Supimpa, 2019. v. 1. 96p .
2. **FRUFREK, G.; TUBELO, L. C. P. .** Brincar para Todos - inclusão em múltiplas linguagens. 1. ed. São Paulo: Supimpa, 2019. v. 1. 116p .
3. **FRUFREK, G.; ROZEK, M. ; DOMINGUES, C. L. K. .** As Dificuldades de aprendizagem e o processo de escolarização. 1. ed. Porto Alegre: edIPUCRS, 2017. v. 01. 220p .
4. **FRUFREK, G..** Fórum de Educação no Brasil. 1ª. ed. , 2016.

Capítulos de livros publicados

1. **FRUFREK, G..** Danças de Matriz Indígena e Africana. In: Tiago Aquino da Costa e Silva. (Org.). Educação Física Escolar. 1ed.São Paulo: Supimpa, 2020, v. 1, p. 01-160.
2. **FRUFREK, G..** O jogo e o bebê - O brincar na constituição do sujeito. In: Tiago Aquino da Costa e Silva; Alípio Rodrigues Pines Junior. (Org.). Brincar, Jogar e aprender. 1ed.Sao Paulo: Vozes, 2020, v. 1, p. 01-.

Apresentações de Trabalho

1. **FRUFREK, G..** O TEMPO DA INFÂNCIA: EXPERIÊNCIAS LUDOPEDAGÓGICAS SOBRE ESPAÇOS, TEMPOS E SABERES DAS CRIANÇAS.. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **FRUFREK, G..** III CURSO DE FORMAÇÃO DE BRINQUEDISTA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. **FRUFREK, G..** II CURSO DE FORMAÇÃO DE BRINQUEDISTA. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. **FRUFREK, G..** BRINQUEDOS HISTORIADOS. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **FRUFREK, G..** BRINCANDO COM O SABER. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
6. **FRUFREK, G..** MARÉ DE ARTE: BRINCAR, ALEGRAR E APRENDER. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **FRUFREK, G..** EDUCAÇÃO CÔSMICA: HISTÓRIA DO UNIVERSO E DO HOMEM E AS DIFERENTES CONCEPÇÕES. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9. **FRUFREK, G..** I SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA DO CAMPO. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
10. **FRUFREK, G..** FSM - CRIANÇAS SEMENTE, CULTURA DE PAZ. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
11. **FRUFREK, G..** ÁFRICA- EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO E CULTURA DE PAZ. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **FRUFREK, G..** ESTIMULAÇÃO NATURAL: NEUROPSICOLOGIA DO BEBÊ. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **FRUFREK, G..** PSICOMOTRICIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **FRUFREK, G..** VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DRAMA/TEATRO E EDUCAÇÃO- IDEA. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
15. **FRUFREK, G..** I CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES BRINQUEDISTAS. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).
16. **FRUFREK, G..** CICLO DE PALESTRAS DO FÓRUM GAÚCHO DE EDUDUCAÇÃO INFANTIL. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. **FRUFREK, G..** A antropologia do brinquedo. São Paulo, 2018. (Prefácio, Pósfacio/Prefácio)>.

Demais tipos de produção técnica

1. **FRUFREK, G..** Musicalização e artes. 2012. .
2. **FRUFREK, G..** Formação de Professor Brinquedista. 2011. .
3. **FRUFREK, G..** Educação Sensorial. 2011. .

Produção artística/cultural

Artes Cênicas

1. **FRUFREK, G..** OS CONTINENTES E SEUS PEQUENOS PRÍNCIPES. 2012. Teatral.
2. **FRUFREK, G..** ESCOLA VAZIA. 2011. Teatral.
3. **FRUFREK, G..** O SONHO DE UMA FLAUTA. 2011. Teatral.

Música

1. **FRUFREK, G..** 25ª Tafona da Canção Nativa. 2015. Interpretação.
2. **FRUFREK, G.;** EDUARDO WINANDTES . GENI E OS 50 ANOS DE HISTÓRIA DO BARSIL. 2014. Interpretação.
3. **FRUFREK, G.;** LUZ, T. ; BARBOSA, S. . QUERUBIM. 2014. Composição (estréia).
4. **FRUFREK, G.;** EDUARDO WINANDTES ; BARBOSA, S. . UBUNTU DE CADA DIA. 2013. Composição (estréia).
5. **FRUFREK, G..** MPB ESSENCIAL. 2012. Interpretação.
6. **FRUFREK, G..** MULHERES DO RÁDIO. 2011. Interpretação.
7. **FRUFREK, G..** SARAU ANIVERSÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA. 2011. Interpretação.
8. **FRUFREK, G..** ARTEANDO POESIA. 2011. Interpretação.

Artes Visuais

1. **FRUFREK, G..** Olhos d'água. 2011. Pintura.

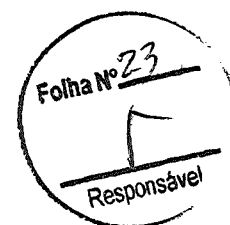
Outras produções artísticas/culturais

1. **FRUFREK, G..** Do Norte ao Sul do Brasil. 2011 (Ponto de Cultura).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Formação Continuada para Professores de Educação Infantil.Ressignificando práticas. 2015. (Seminário).
2. Formação Continuada Professores da Educação Infantil.Educação Sensorial, espaços e tempos na educação infantil. 2015. (Oficina).
3. Abertura do Ano Letivo.O Tempo da Infância: Uma experiência ludo-pedagógica sobre espaços, tempo e saberes das crianças.. 2014. (Encontro).
4. Aula Inaugural da Pedagogia Facoa.Relações pedagógicas no tempo da infância. 2014. (Seminário).
5. Formação Continuada para professores da Educação Infantil.Espaços e tempos da educação infantil. 2014. (Seminário).
6. Encontro Nacional de Arteducadores.Sustentabilidade íntima. 2013. (Encontro).
7. Curso pedagogia de Transformance.Entre Sul e o Norte. 2011. (Oficina).
8. Fórum Social Mundial. Educação para Transformação e Cultura de Paz. 2011. (Congresso).



Apresentações de Trabalho

1. **FRUFREK, G.,** NEUROPSICOLOGIA E REFERENCIAIS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 12/01/2024 às 8:55:44

Imprimir currículo



Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito Visualizar certidão - Inscrição: 66760100034

Início

1

de 1 páginas

Largura a...

Início

EMITIR

u
e:

Consul

Informe

CPF E

667.6

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR GISELLE FRUFREK - INSCRIÇÃO 667.601.000-34



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS **NEGATIVA**

EMPREGADOR: GISELLE FRUFREK

INSCRIÇÃO: 667.601.000-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/01/2024, às 11:14:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

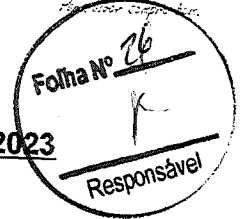
Código: SBJZ4WBRV3

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Imbe



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
Processo nº 2406/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023
(Art. 25, inciso II, LF nº 8.666/93)

Contrato que entre si celebram, de uma parte **MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra **GISELLE FRUFREK**, como **CONTRATADO**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº 8.883, de 08.06.94).

Aos 20 dias do mês de março de 2023, na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, na Av. Paraguassú, nº 1.043, em Imbé-RS pelo **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIS HENRIQUE VEDOVATO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF-MF sob nº 746.956.140-49, carteira de identidade nº 67530-CRC/RS e a Secretária Municipal de Educação, Senhora **RUTH JOSIELLI MONTEIRO RUSHEL**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 026.587.830-60, carteira de identidade nº 3116935929-SSP/RS, e pela **CONTRATADA - GISELLE FRUFREK**, inscrita no CPF Nº 667.601.000-34, com endereço na Rua Firmiano Osório, 387/201, em Osório-RS, têm justo e acordado, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se, obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a contratação de programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino, de março a dezembro de 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A formação será composta 09 encontros presenciais, com 4 horas/aula e aprofundamento de estudos e práticas de atividades e observação com 2h/mês, cronograma definido pela SMED, de acordo com o Termo de Referência do processo nº 2406/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do objeto deste será fiscalizado pelos fiscais designados no item do Termo de Referência, de acordo com o Decreto nº 3.810/2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** pagará pelo objeto deste o valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) de acordo com a proposta ofertada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber os serviços objeto deste, procedendo-lhe a fiscalização necessária e compatível com o objeto deste;

II - Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista por Nota Fiscal, devidamente atestados pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas despesas referentes ao objeto do presente CONTRATO, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, relativamente a execução do objeto deste Contrato;

II - Executar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor qualidade, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste;

IV - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e proposta exigidas nas licitações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá por Dotação Orçamentária, constante no Pedido de Compra nº 414/2023.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados em trinta (30) dias da Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais e gestor do contrato.

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamento;

§ 2º - Ocorrendo atraso na entrega/execução do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual 01 a 10% (um a dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais pertinentes quanto a quitação das obrigações previdenciárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice IGP-M, ou se este for extinto, será substituído pelo INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA NONA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui-se para rescisão contratual os Artigos 77, Artigo 78, incisos I à XVII, § único, Artigo 79, incisos I à IV, §§ 1º e 2º, incisos I à III, § 5º, Artigo 80, inciso I à IV, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pelo Contratado, este reconhece os direitos da Administração, conforme Art. 80, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93.

DO FORO

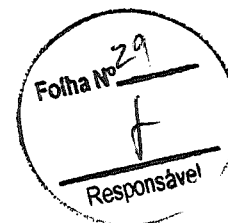
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



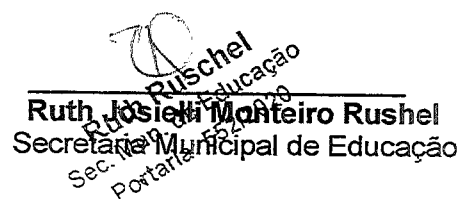
Imbé, 20 de março de 2023.



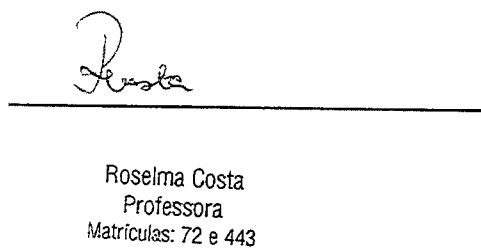
CONTRATADA
Giselle Frufrek

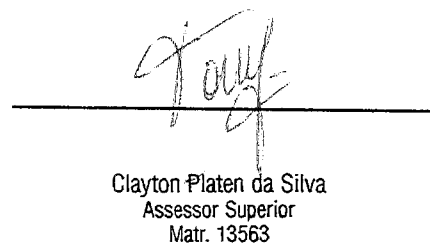
CONTRATANTE
Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé


Consultoria Jurídica


Ruth Josieli Monteiro Rushel
Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:


Roselma Costa
Professora
Matrículas: 72 e 443


Clayton Platen da Silva
Assessor Superior
Matr. 13563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Imbe



Imbé, 20 de março de 2023.

CONTRATADA
Giselle Frufrek

CONTRATANTE
Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

Consultoria Jurídica
Ruth Joseli Monteiro Rushei
Secretaria Municipal de Educação
Sac. 11.19.133
Portaria 13563

TESTEMUNHAS:

Roselma Costa
Professora
Matrículas: 72 e 443

Clayton Platen da Silva
Assessor Superior
Matr. 13563

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/01/2024 | Edição: 12 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo



LEI Nº 14.817, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A implementação do princípio de valorização dos profissionais da educação escolar, inscrito no inciso V do art. 206 da Constituição Federal, no que se refere aos profissionais das redes públicas de educação básica, obedecerá às diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 2º Profissionais da educação escolar básica pública são aqueles que, detentores da formação requerida em lei, exercem a função de docência ou as funções de suporte pedagógico à docência, isto é, direção e administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacionais, ou ainda as funções de suporte técnico e administrativo que requeiram formação técnica ou superior em área pedagógica ou afim.

Art. 3º A valorização dos profissionais da educação escolar básica pública contemplará:

I - planos de carreira que estimulem o desempenho e o desenvolvimento profissionais em benefício da qualidade da educação escolar;

II - formação continuada que promova a permanente atualização dos profissionais;

III - condições de trabalho que favoreçam o sucesso do processo educativo, assegurando o respeito à dignidade profissional e pessoal dos educadores.

Art. 4º Os planos de carreira dos profissionais da educação escolar básica pública contemplarão as seguintes diretrizes:

I - ingresso na carreira exclusivamente por concurso de provas e títulos, que aferirá o preparo dos candidatos com relação a conhecimentos pedagógicos gerais e a conhecimentos da área específica de atuação profissional, sempre considerada a garantia da qualidade da ação educativa;

II - organização da carreira que considere:

a) possibilidade efetiva de progressão funcional periódica ao longo do tempo de serviço ativo do profissional;

b) requisitos para progressão que estimulem o permanente desenvolvimento profissional;

c) interstício, em cada patamar da carreira, suficiente para o cumprimento de requisitos de qualidade de exercício profissional para progressão;

III - inclusão, entre os requisitos para progressão na carreira, de:

a) titulação;

b) atualização permanente em cursos e atividades de formação continuada;

c) avaliação de desempenho profissional;

d) experiência profissional;

e) assiduidade;

IV - incentivos à dedicação exclusiva à mesma rede de ensino, preferencialmente à mesma escola;

V - piso remuneratório da carreira definido e atualizado em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

VI - fixação dos valores de piso e teto de remuneração na carreira de modo a assegurar:

- a) um valor de piso que atraia bons profissionais para a carreira;
- b) uma progressão estimulante, do ponto de vista pecuniário, a cada patamar da carreira;

VII - composição da remuneração que assegure a prevalência proporcional da retribuição pecuniária ao cargo ou emprego em relação à retribuição das vantagens;

VIII - consideração das especificidades pedagógicas da carreira e das características físicas e geoeconômicas das redes de ensino, na definição:

a) dos adicionais que vierem a ser previstos, para contemplar modificações no perfil do profissional ou alterações nas condições normais de exercício do cargo ou emprego, especialmente a titulação decorrente de formação adicional não considerada na organização básica da carreira, e o exercício em condições que possam comprometer a saúde do profissional ou em estabelecimentos localizados em áreas de reconhecidos índices de violência;

b) das gratificações que vierem a ser previstas, para contemplar o exercício de atribuições que extrapolem aquelas relativas ao cargo ou emprego para o qual o profissional prestou concurso ou que caracterizem condições especiais de exercício, especialmente o exercício de funções de gestão ou coordenação pedagógica nas unidades escolares e o exercício em classes especiais ou em escolas de difícil acesso;

IX - jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, da qual, no caso da regência de classe, parte será reservada a estudos, planejamento e avaliação, nos termos da legislação específica e de acordo com a proposta pedagógica da escola;

X - férias anuais para os profissionais em regência de classe e para os demais profissionais da educação escolar básica pública;

XI - duração mínima de 2 (dois) anos para o período de experiência docente estabelecido como pré-requisito para o exercício de quaisquer funções de magistério, excetuada a de docência, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Os critérios utilizados para estabelecer a organização dos planos de carreira devem assegurar:

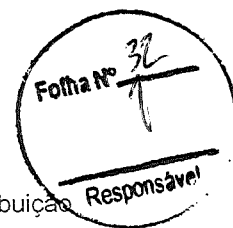
- I - remuneração condigna;
- II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;
- III - melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 5º A formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública, promovida e estimulada pelos respectivos sistemas de ensino por meio de programa permanente com planejamento plurianual, contemplará:

- I - vinculação com as necessidades de qualificação dos profissionais nas diversas áreas específicas de atuação, inclusive em nível de pós-graduação;
- II - oferta de atividades que promovam o domínio do conhecimento atualizado e das metodologias de ensino mais modernas e a elevação da capacidade de reflexão crítica sobre a realidade educacional e social;
- III - universalidade de acesso a todos os profissionais da mesma rede de ensino, com licenciamento periódico remunerado;

IV - coerência com os objetivos e com as características das propostas pedagógicas das escolas da rede de ensino;

V - valorização da escola como espaço de formação dos profissionais;



VI - devido credenciamento e qualidade das instituições formadoras.

Art. 6º As condições de trabalho dos profissionais da educação escolar básica, indispensáveis para o êxito do trabalho pedagógico, contemplarão:

I - adequado número de alunos por turma, que permita a devida atenção pedagógica do profissional a cada aluno, de acordo com as necessidades do processo educacional;

II - número de turmas, por profissional, compatível com sua jornada de trabalho e com o volume de atividades profissionais extraclasse, decorrentes do trabalho em sala de aula;

III - disponibilidade, no local de trabalho, dos recursos didáticos indispensáveis ao exercício profissional;

IV - salubridade do ambiente físico de trabalho;

V - segurança para o desenvolvimento das atividades profissionais;

VI - permissão para o uso do transporte escolar no trajeto entre o domicílio e o local de trabalho quando não houver prejuízo do uso pelos estudantes.

Art. 7º Revogam-se o art. 9º e o inciso II do art. 10 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Silvio Luiz de Almeida

Camilo Sobreira de Santana

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando 129-2024

Imbé, 05 de fevereiro de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Educação

Processo: 1974/2024.



Prezado(s);

1. Em análise ao Processo 1974/2024, PC 300/2024, apontamos divergências que necessitam de formal manifestação. Para fins da correta transcrição das informações que detalham e instruem os processos de compras solicitamos ajustes/correções.

- a) Definir de forma clara o prazo de execução do curso de formação continuada, mantendo a mesma definição em todo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como no Pedido de Compras – PC.

Pedido de Compras

Na especificação do PC consta “Contratação da palestrante Prof. ME. Giselle Frufek para formação continuada de professores sobre princípios montessorianos, de março a dezembro de 2024, conforme documentos em anexo”, e ao longo do ETP fala-se em datas diferentes.

Estudo Técnico Preliminar

No ETP consta em alguns itens a data até novembro e outras até dezembro:

- ✓ Folha 03 – Item 1 Descrição da necessidade

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa Todos Somos UM – Mentoria, para ministrar o curso de Princípios Montessorianos aos servidores da Rede Municipal de Educação, de março a dezembro de 2024.

- ✓ Folha 06– Item 6 Estimativa do preço da contratação

O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realizar o curso, dentro do período de março a novembro de 2024.

- b) Revisar o item “Sustentabilidade” (folha 04) pois as informações apresentadas não se enquadram em critérios de sustentabilidade previstos no modelo de Estudo Técnico Preliminar disponibilizado pela Secretaria de Administração. As informações apresentadas se encaixam melhor como critérios de justificativa da necessidade.

- ✓ Modelo de Estudo Técnico Preliminar - Sustentabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, Ibama, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente: por exemplo, automóveis que respeitem parâmetros máximos de emissão de poluentes, produtos que não contenham substâncias degradadoras da camada de ozônio em sua composição, etc. (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do NAJ/SP para uma lista mais completa de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental).

[...]

Além da sustentabilidade ambiental, o ETP pode prever, entre outros:

- a) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - b) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - c) percentuais mínimos reservados a mulheres vítimas de violência doméstica e a pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na mão de obra responsável pela execução do objeto;
 - d) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- c) Revisar as informações apresentadas no item 5 “Levantamento de Mercado” (folha 05) pois as mesmas encontram-se confusas, e não condizem entre si. As soluções, quando informada a existência de mais de uma, devem apresentar informações próprias, ou seja, cada solução é independente da outra e no caso apresentado, a solução 1 e a solução 2 falam sobre a mesma coisa, de modo complementar.
- Revisar principalmente a solução 1 pois apresenta sobre inviabilidade de contratação para capacitação in company, ou seja, no local/prefeitura, que na verdade é o que se busca contratar, pelo que consta no restante do ETP.

✓ Folha 05 – Item 5 Levantamento de Mercado

Solução 1: Contratação de capacitação in company

A demanda da Formação Continuada em Princípios Montessorianos é direcionada especificamente aos Servidores competentes das Unidades Escolares, **sendo portanto inviável solicitar que a empresa disponibilize seu funcionário para vir ao município de Imbé.**

- d) Revisar as informações apresentadas nos subitens do item 9 Rotina/Etapas (modelo) de execução do objeto, levando em consideração as informações abaixo e respondendo as perguntas listadas:

✓ Folha 06 – Item 9 Rotina/Etapas (modelo) de execução do objeto

Prazos e Forma de Comunicação:

Meios de comunicação SMED:

Telefone (51) 3627.8521

E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

Quem serão os responsáveis pela comunicação?

Quais os horários para o contato e qual será preferencialmente a forma de comunicação?

Quais os meios de contatos da empresa?



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- ✓ **Folha 06 – Item 9 Rotina/Etapas (modelo) de execução do objeto**
Local/Horário: O local e horário será definido pela Secretaria Municipal de Educação posteriormente, conforme disponibilidade da agenda escolar.

Na folha 03, no item 1 “Descrição da Necessidade” é informado que o curso vai ser ofertado para os profissionais da Escola Professora Jusseni Euzébio de Oliveira, então a pergunta é: não será executado o curso na própria escola?

- ✓ **Folha 07 – Item 9 Rotina/Etapas (modelo) de execução do objeto**
Acompanhamento: Não se aplica.

O evento não será acompanhado por nenhum fiscal ou gestor de contrato?
Como se dará o controle para garantir que seja executado o contratado?

- ✓ **Folha 07 – Item 9 Rotina/Etapas (modelo) de execução do objeto**
Suporte Técnico: Não se aplica.

Não existirá nenhuma forma de suporte técnico em caso de problema durante o evento?

Não será disponibilizado um profissional da contratada para casos que precisem ser resolvidos ao longo da prestação de serviço?

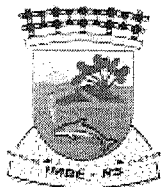
- e) Sugestão de revisar a necessidade de relatório ao longo do ETP, pois no item 9 “Rotina/Etapas (modelo) de execução do objeto” é informado que não se tem necessidade de relatório, bem como no item 10 “Gestão e fiscalização (modelo de gestão do contrato)” no subitem Relatório execução do serviço, no entanto existe o subitem Analisar os Relatórios e nele é apresentada informação sobre análise dos relatórios emitidos. Ou seja, deve-se definir se será realizado e analisado os relatórios.

2. Após sanar as inconsistências, se necessário, deve ser emitido novamente o Termo do Pedido de Compras e/ou Estudo Técnico Preliminar - ETP, devidamente assinado pelos responsáveis e Ordenador de Despesa, com todas as folhas rubricadas e a última assinada, e anexado ao processo subsequentemente a este memorando. Apontamos divergências que necessitam de formal manifestação. Para fins da correta transcrição das informações que detalham e instruem os processos de compras solicitamos ajustes/correções.


Giulia Oliveira Haubert
Agente Administrativo
Matrícula 16398

Setor de Compras


Vinicius Becker de Aguiar Braga
Assessor Especial
Matrícula 15530



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folha nº 37

Responsável

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Setor de Compras

DATA: 06/02/2024

Prezado(a)

Na oportunidade em que o cumprimento, venho por meio deste encaminhar o processo 1974/2024, contendo o ETP e Pedido de Compras atualizado.

Willian Júnior Vieira Adriano

Agente Administrativo

Matricula 17178

Willian Junior Vieira Adriano
Setor Financeiro/ SMED



Prefeitura Municipal de Imbé

Termo do Pedido - COMPRAS IMBÉ

Responsável

06/02/2024 14:12

Página 1 de 1

ROSELMA COSTA

PEDIDO DE COMPRA 2024/300

À CLC

Contratação da palestrante Prof. ME. Giselle Frufrek para formação continuada de professores sobre princípios montessorianos, de março a novembro de 2024, conforme documentos anexo.

Justificativa :

Emissão : 29/01/2024

Destino :

Prefeitura Municipal de Imbé\Secretaria Municipal de Educação e Cultura\Rede de Ensino Público Municipal Autorização : 31/01/2024

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação : 2024/163 - Prefeitura Municipal de Imbé Valor Utilizado : 10.000,00
Programa de Trabalho : 06.02.12.122.0007.2256 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação : 1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Rubrica Item : 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Item	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	MÊS	10138	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO	1,00	10.000,0000	10.000,00
Valor Total do Pedido						10.000,00

Nome : ROSELMA COSTA

Declaração do Ordenador da Despesa

D E C L A R O, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2024. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante ____/____/____

Autorizado

Secretário da Pasta

Roselma Costa
Professora

Matrículas: 72 e 413

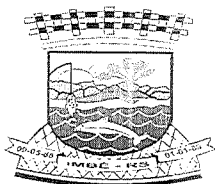


Ruth
Sec. Mun. de Educação
Portaria: 611/2020

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
SOCQ.CUAH.7ZD7.CLC7

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

Mariana de Lima Ferreira
Técnico em Contabilidade
Matrícula: 14600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa Todos Somos Um – Mentoria, para ministrar o curso de Princípios Montessorianos aos servidores da Rede Municipal de Educação, de Março a Novembro de 2024.

1.2. O curso faz parte do Projeto Formação Continuada para gestores, professores e monitores da Escola Professora Jusseni Euzébio de Oliveira, com foco em melhorar os métodos de ensino para o momento atual, pois impacta diretamente na qualidade do ensino oferecido e no Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

1.2.1. A formação continuada de educadores torna-se fundamental para que possamos atender essa nova demanda (social) . Os temas foram escolhidos a partir da observação dos anseios dos educadores, além de fazerem parte da LDB Art. 62;

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

Em conformidade a Lei de Diretrizes de Bases Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996:

Art. 1º . A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições culturais.

§2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

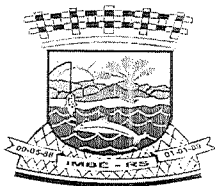
1.3. O objeto desta contratação está em conformidade a Lei nº 14.817, de 16 Janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, conforme anexo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente objeto consta no DFD, da Secretaria da Educação.

É um serviço essencial para cumprir o calendário de formações continuadas elaborado pela coordenação pedagógica da Secretaria e Educação.

A presente contratação também alinha-se ao Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação conforme diretrizes estratégicas aprovadas na LDO e PPA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Metodologia:

- A formação ocorrerá através de cinco encontros presenciais, com 2 horas/aula cada, incluindo material de aprofundamento de estudos e práticas de atividades e observação entre eles (2 h/mês), perfazendo o total de 20 horas.
- Nesta formação serão abordados os períodos sensíveis e os estágios de desenvolvimentos dos órgãos psíquicos, organização do ambiente e autonomia através da independência física ligada ao movimento do corpo, a linguagem observada e expressa, a relação sensorial, o universo da escrita e da matemática. A partir de referencial teórico, reconhecer as funções dos materiais, se apropriando da apresentação destes com sua sequência lógica cognitiva e suas variações de ampliação de conhecimento e criatividade referente aos materiais já presentes no ambiente e também, pela confecção de novos materiais que favorecerão o desenvolvimento pleno dos educandos. Os educadores serão orientados no uso adequado dos materiais educativos Montessori, aprendendo como apresentar esses recursos de forma eficaz para encorajar a exploração e aprendizagem autodirigida.
- A socialização das práticas vivenciadas pelos professores, nas temáticas abordadas durante as formações será realizada ao final dos encontros.
- A reflexão sobre a ação pode ser considerada uma estratégia importante para a docência, visto que permite encontrar caminhos para o aprimoramento da prática e (re)descobrir caminhos para novos rumos de atuação. A avaliação da formação de professores é essencial para garantir a qualidade do programa e a preparação adequada dos educadores.
- A Avaliação será realizada de forma contínua ao longo dos encontros de formação, permitindo ajustes e melhorias constantes para garantir que os professores estejam bem preparados para enfrentar os desafios do cotidiano.

REGISTRO:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

VISITA TÉCNICA:

Não se aplica.

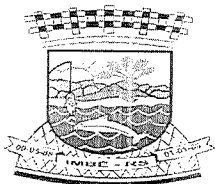
CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

Não há necessidade.

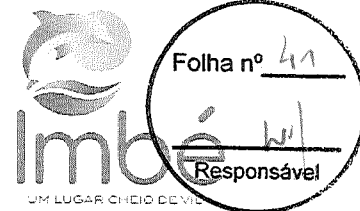
REGISTROS E LICENÇAS:

Não se aplica.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Em anexo, Contrato Administrativo nº016/2023 comprovando prestação de serviço similar da palestrante à Prefeitura Municipal de Imbé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

Não há necessidade.

SUSTENTABILIDADE:

Espera-se que a empresa, na medida do possível, apresente materiais oriundos em sua grande parte de reciclagens, como no caso de embalagens de transporte e de produção ecológica.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela aquisição em estudo, contudo, a fornecedora deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

PROPOSTA DE PREÇO:

Conforme anexo, proposta comercial do curso e orçamento.

VALIDADE: Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Ref. CATMAT
1	10138	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO	Un.	1	18481

AMOSTRA: Não se aplica.

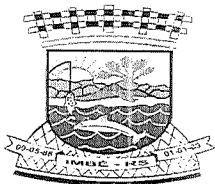
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com relação a natureza da contratação, devido as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, despesas envolvidas e disponibilidade de data para realização do curso, o objeto acaba por configurar-se de natureza singular.

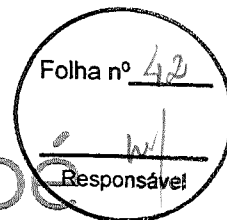
5.2. Com relação a notória especialização, a Palestrante Prof. ME. Giselle Frufrek possui qualificação e experiência em cursos voltados para os órgãos públicos, atuando no mercado de forma especializada, conforme demonstrado no portfólio e em sua qualificação em anexo, nos quais constam informações suficientes que comprovam se tratar de profissional com larga capacidade técnica no segmento voltado a capacitação, de modo a confirmar a sua notória especialização.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realizar o curso, dentro do período de Março a Novembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para ministrar o curso e efetivar o Projeto Formação Continuada para professores das Unidades Escolares do Município de Imbé.

CONDIÇÕES DO OBJETO:

Deve ser executado, nas datas e horários estipulados pelo Contratante.

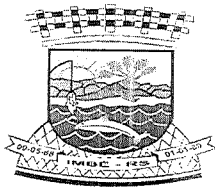
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Neste caso, o parcelamento se demonstra claramente viável, tendo em vista que não ocorra conflito de horários entre o curso e o período escolar, será dividido em 5 encontros, conforme abaixo:

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Encontro	Tema	Duração
01	Práticas da vida – aprofundamento e produção de materiais	2 Horas
02	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Sensorial	2 Horas
03	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Linguagem	2 Horas
04	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Matemática e Educação Cósmica	2 Horas
05	Educação para a paz. Reinventando o ambiente e sua prática.	2 Horas

Encontro	Tema	Duração
01	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas
02	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas
03	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas
04	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas
05	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRazos E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

Meios de comunicação SMED:

Telefone (51) 3627-8521 – Gestora de Contrato: Roselma Costa

E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a sexta, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:30.

Ministrante:

E-mail: giselle.frufrek@acad.pucrs.br

Telefone (51) 99779-3208

LOCAL/HORÁRIO:

O local e horário será definido pela Secretaria Municipal de Educação posteriormente, conforme disponibilidade da agenda escolar.

ACONDICIONAMENTO: Não se aplica.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO: Não se aplica.

ACOMPANHAMENTO: Será acompanhado pelo fiscal de contrato.

PROVA: Não se aplica.

MANUTENÇÃO: Não se aplica.

TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

SAC: Não se aplica.

SUPORTE TÉCNICO: Não se aplica.

RELATÓRIOS: Em casos de inconformidades do serviço, será elaborado pelo Fiscal de Contrato, contendo as devidas irregularidades.

LIMPEZA: Não se aplica.

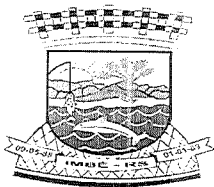
GARANTIA: Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

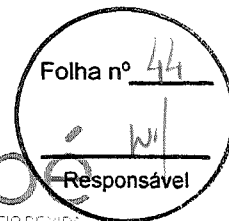
Capacitar os profissionais da educação com conhecimentos teóricos sólidos, habilidades práticas e competências pedagógicas, visando promover uma prática educacional de excelência que atenda às necessidades individuais dos alunos, estimule o aprendizado significativo, promova o desenvolvimento integral e contribua para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias	4046	Professora
Fiscal de Contrato	Maiara Moreiras	3929	Professora
Fiscal de Contrato	Michele Becker	7878	Professora

Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato acompanhar a execução do objeto, e, entre outros:

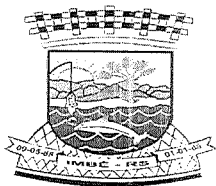
CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente **autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Não se aplica.

REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada algum problema, o Fiscal de Contrato responsável deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura o relato.

RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não há necessidade.

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se o caso:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

- Se foram respeitados os horários estipulados;
- Se o conteúdo está dentro do programado;
- Se todos os servidores receberam qualquer material didático oferecido.

ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, que serão executados apenas em caso de inconformidades do serviço, com as recomendações ao Gestor de Contrato.

O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

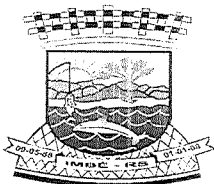
Na hipótese prevista, a contratada deverá sanar as irregularidades, que poderão implicar o ateste definitivo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

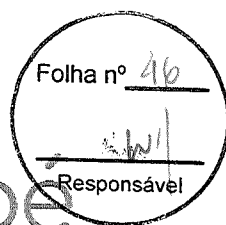
- Agendamento do local e horário de cada encontro;
- Relação de servidores que participaram;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

Não se aplica.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SMED – Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

– Serviço seleção e Treinamento

1500 – MDE

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação de que se trata, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 06 de Fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Wiliam Júnior Vieira Adriano

Agente Administrativo

Matrícula 17178

Wiliam Junior Vieira Adriano

Agente Administrativo

Roselma

Roselma Costa

Professora

Matrículas: 72 e 443

Roselma Costa

Professora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 47

Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Trata-se da necessidade de contratação da palestrante Prof. ME. Giselle Frufrek representante da empresa Todos Somos Um – Mentoria, para ministrar o curso de Princípios Montessorianos aos servidores da Rede Municipal de Educação, de Março a Novembro de 2024. O curso faz parte do Projeto Formação Continuada para gestores, professores e monitores da EMEF Professora Jusseni Euzébio de Oliveira, com foco em melhorar os métodos de ensino para o momento atual, pois impacta diretamente na qualidade do ensino oferecido e no Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant
1	10138	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO	Un.	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA: Trata-se da necessidade de capacitar os servidores designados da secretaria Municipal de Educação, pois a formação continuada de educadores torna-se fundamental para que possamos atender essa nova demanda (social). Os temas foram escolhidos a partir da observação dos anseios dos educadores, além de fazerem parte da LDB Art. 62.

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

Em conformidade a Lei de Diretrizes de Bases N° 9.394 de 20 de Dezembro de 1996:

Art. 1º . A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições culturais.

§2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

2.2. QUANTITATIVO: A formação ocorrerá através de cinco encontros presenciais, com 2 horas/aula cada, incluindo material de aprofundamento de estudos e práticas de atividades e observação entre eles (2 h/mês), perfazendo o total de 20 horas.



3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:**

- Nesta formação serão abordados os períodos sensíveis e os estágios de desenvolvimentos dos órgãos psíquicos, organização do ambiente e autonomia através da independência física ligada ao movimento do corpo, a linguagem observada e expressa, a relação sensorial, o universo da escrita e da matemática. A partir de referencial teórico, reconhecer as funções dos materiais, se apropriando da apresentação destes com sua sequência lógica cognitiva e suas variações de ampliação de conhecimento e criatividade referente aos materiais já presentes no ambiente e também, pela confecção de novos materiais que favorecerão o desenvolvimento pleno dos educandos. Os educadores serão orientados no uso adequado dos materiais educativos Montessori, aprendendo como apresentar esses recursos de forma eficaz para encorajar a exploração e aprendizagem autodirigida.

- A socialização das práticas vivenciadas pelos professores, nas temáticas abordadas durante as formações será realizada ao final dos encontros.

- A reflexão sobre a ação pode ser considerada uma estratégia importante para a docência, visto que permite encontrar caminhos para o aprimoramento da prática e (re)descobrir caminhos para novos rumos de atuação. A avaliação da formação de professores é essencial para garantir a qualidade do programa e a preparação adequada dos educadores.

- A avaliação será realizada de forma contínua ao longo dos encontros de formação, permitindo ajustes e melhorias constantes para garantir que os professores estejam bem preparados para enfrentar os desafios do cotidiano.

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** O presente objeto consta no DFD, da Secretaria Municipal de Educação, sendo um serviço essencial para cumprir o calendário de formações continuadas elaborado pela coordenação pedagógica e deve ser executado nas datas e horários estipulados pelo contratante.

3.4. **PARCELAMENTO:** Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Neste caso, o parcelamento se demonstra claramente viável, tendo em vista que não ocorra conflito de horários entre o curso e o período escolar, será dividido em 5 encontros

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela aquisição em estudo, contudo, a fornecedora deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde.

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** A contratação para a formação continuada de professores, está prevista de março a novembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Com relação a notória especialização, a Palestrante Prof. ME. Giselle Frufrek possui qualificação e experiência em cursos voltados para os órgãos públicos, atuando no mercado de forma especializada, conforme demonstrado no portfólio e em sua qualificação em anexo, nos quais constam informações suficientes que comprovam se tratar de profissional com larga capacidade técnica no segmento voltado a capacitação, de modo a confirmar a sua notória especialização.

4.1. **REGISTRO:** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Conforme informado pela secretaria solicitante, não há necessidade.

4.4. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Será solicitado atestado de Capacidade Técnica da empresa vencedora, pois será exigido para habilitação das empresas participantes, conforme a lei 14.133/21.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

Meios de comunicação SMED: Telefone (51) 3627-8521 – Gestora de Contrato: Roselma Costa e pelo e-mail: smed@imbe.rs.gov.br. Horário de funcionamento: Segunda à sexta, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:30 h.

Ministrante: E-mail: giselle.frufrek@acad.pucrs.br e pelo Telefone (51) 99779-3208

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** O local e horário será definido pela Secretaria Municipal de Educação posteriormente, conforme disponibilidade da agenda escolar.

5.3. REGIME DE EXECUÇÃO:

Cada encontro abordará um tema, conforme a programação:

Encontro	Tema	Duração
01	Práticas da vida – aprofundamento e produção de materiais	2 Horas
02	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Sensorial	2 Horas
03	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Linguagem	2 Horas
04	Materiais de Desenvolvimento Humano – Funções e apresentação Área Matemática e Educação Cósmica	2 Horas
05	Educação para a paz. Reinventando o ambiente e sua prática.	2 Horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Encontro	Tema	Duração
01	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas
02	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas
03	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas
04	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas
05	Aprofundamento de estudos e práticas de atividades	2 Horas

5.4. **ACOMPANHAMENTO:** Será acompanhado pelo fiscal de contrato.

5.5. **RELATÓRIOS:** Em casos de inconformidades do serviço, será elaborado pelo Fiscal de Contrato, contendo as devidas irregularidades.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** Poderá ser previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

6.2. **CONTRATANTE:** Poderá ser previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias	4046	Professora
Fiscal de Contrato	Maiara Moreiras	3929	Professora
Fiscal de Contrato	Michele Becker	7878	Professora